



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2019 - Nº 1.916

## SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	3
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE .....	6
PROCURADORIA .....	7

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 340 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria nº 155, de 03 de maio de 2019 e publicada no D.O.M nº 1806 de 08/05/2019, que suspende 07 (sete) dias de férias da servidora KATYELLE SANTOS CIRIANO GOMES;

CONSIDERANDO O OFICIO/GAB/RH/SMS/Nº1256/2019 de 02 de outubro de 2019 que solicita a concessão de gozo de férias da servidora KATYELLE SANTOS CIRIANO GOMES;

### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora KATYELLE SANTOS CIRIANO GOMES, CPF nº 027.388.181-70 o gozo de 07 (sete) dias de férias no período de 16/09/2019 a 22/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2019, revogadas as disposições em contrário

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 341 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 332 de 30 de setembro de 2019, publicada em D.O.M. de nº 1908 de 01 de outubro de 2019, que concede férias a servidores municipal da Saúde;

CONSIDERANDO a portaria nº 293 de 23 de agosto de 2019, publicada em D.O.M. de nº 1885 de 29 de agosto de 2019, que concede férias a servidores municipal da Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no OFICIO/GAB/RH/SMS Nº 1255/2019 de 02 de outubro de 2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

### RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS dos servidores EFETIVOS e COMISSIONADOS mencionados abaixo, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos dias restantes em uma data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

NOME DO FUNCIONARIO	CPF	CARGO/FUNCAO	PERIODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO / RESTANTE DE DIAS
ANDERSON BARBOSA MILHOMEM	998.433.071-00	MEDICO VETERINÁRIO	01/10/2019 a 30/10/2019	2018/2019	30	19 dias 04 A 22/11/2019 e 11 dias, 06 a 16/01/2020
MAYSA PEREIRA SANTOS	022.077.161-80	ENFERMEIRA	02/09/2019 A 01/10/2019	2018 /2019	30	01/10 A 30/10/2019
MONICA KELLY SILVA FEITOSA	730.946.171-15	ASST. TEC. ADMINISTRATIVO	03/10/2019 A 01/11/2019	2019/2019	30	03/08/2020 A 01/09/2020
HUGO MARINHO SILVA	043.706.661-47	ANALISTA DE SISTEMA	01/10/2019 a 30/10/2019	2018/2019	26	DATA OPORTUNA
APARECIDA ANDRADE RIBEIRO	008.140.101-99	TEC. ADMINISTRATIVO	07/10/2019 A 05/11/2019	2017/2018	30	DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 343 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias dos servidores, devidamente autorizado, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores EFETIVOS e COMISSIONADOS mencionados abaixo;

NOME	CARGO	CPF	PERIO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	SECRETARIA
LUIZ GONZAGA LIMA DE SOUSA	AUX. SERV. GERAIS	273.923.251-91	02/04/2018 A 01/04/2019	17/10/2019 A 15/11/2019	EDUCAÇÃO
OLACY MARIA SOUSA CAVALCANTE	ORIENTADORA	146.313.183-68	01/07/2017 A 30/06/2018	29/10/2019 A 27/11/2019	EDUCAÇÃO
MARIA DE JESUS COELHO CHAVES	PROFESSORA	884.115.401-20	01/07/2018 A 30/06/2019	16/10/2019 A 14/11/2019	EDUCAÇÃO
CAROLINE ALVES RIBEIRO	ASSESSOR TEC V	024.932.021-55	28/03/2018 A 27/03/2019	14/10/2019 A 12/11/2019	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/201

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
RDC PRESENCIAL Nº 001/2019

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína - TO, localizada na Avenida José de Brito, nº 278, Setor Anhanguera, comunica o adiamento "SINE DIE" do RDC Presencial n.º 001/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia básicos e executivos, e construção de edifício de Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Araguaína/TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone 3411-7004, no horário de 12h00min às 18h00min em dias úteis.

Araguaína – TO, aos 11 de outubro de 2019.

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Superintendente de Licitações e Compras

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 286 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 052, de 07 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RICARDO OLIVEIRA MACHADO Efetivo, Matrícula 22218, lotado no CEI Municipal Educandário Francisco Thiesen para responder a função de Secretário Escolar na unidade referida, incluindo em seus vencimentos a gratificação correspondente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito, a partir do dia 17 de setembro de 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Port. nº 052/2019

PORTARIA Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 052, de 07 de Março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARINALVA PEREIRA DA SILVA CAMPOS Efetiva, Matrícula 22392, lotada na Esc. Municipal Olavo Bilac para responder a função de Secretário Escolar na unidade referida, incluindo em seus vencimentos a gratificação correspondente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito, a partir do dia 28 de Agosto de 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Port. nº 052/2019

CEI MUNICIPAL PROFESSORA EDILIA MORAES SOARES  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Professora Edilia Moraes Soares, torna público que realizará no CEI Municipal professora Edilia Moraes Soares, localizada na Rua das Acácias s/n, Praça Iguazu – Araguaína sul, Araguaína – TO a licitação abaixo: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

Processo nº.: 063/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos – Arroz, feijão, etc.

Abertura: 25/10/2019 às 13:30 h

Telefone (63) 3415-2495

E-mail: ediliamoraes@outlook.com

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 10 de Outubro de 2019.

Neirian Fonceca Oliveira Nunes da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR RAIMUNDO FALCÃO COELHO  
ARAGUAÍNA TOCANTINS

DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2019

CONTRATANTE: Associação de Pais Alunos e Mestres de Apoio a Escola Municipal Vereador Raimundo Falcão Coelho

CONTRATADA: Comercial Kamilla - CNPJ: 29.229.128/0001-03

OBJETO: Rescisão de Contrato

DATA DISTRATO: 18/07/2019

FUNDAMENTO: A contratada desiste da continuidade do contrato em

razão do encerramento da empresa, conforme justificativa apresentada na unidade de ensino, impossibilitando o cumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, de acordo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Araguaína/TO, 20 de julho de 2019.

RENATO DOS SANTOS CORREIA  
Presidente da Associação

## SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO(S) SMF: 2019010035  
INTERESSADO(S): IONITA LOPES BRITO MATSUO  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE LIXO

DESPACHO Nº 743/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o(s) Parecer(s) Administrativo(s) nº 165/2019 (fls. 12) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 50278 conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,  
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de Outubro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/201

PROCESSO(S) SMF: 2019001803  
INTERESSADO(S): ROILDO DE SOUSA OLIVEIRA  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE LIXO

DESPACHO Nº 744/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o(s) Parecer(s) Administrativo(s) nº 170/2019 (fls. 12) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção

de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 10760 conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,  
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de Outubro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/201

PROCESSO(S) SMF: 2017083693  
INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BÍLIO  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE LIXO

DESPACHO Nº 745/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o(s) Parecer(s) Administrativo(s) nº 166/2019 (fls. 16) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 59077 conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,  
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de Outubro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/201

PROCESSO(S) SMF: 2019001800  
INTERESSADO(S): ROILDO DE SOUSA OLIVEIRA  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU

DESPACHO Nº 746/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 169/2019, (fls. 13) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas

da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 10760, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de Outubro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2019010927  
INTERESSADO(S): RENITON RAMALHO DOS SANTOS  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU / DAIPP / TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 747/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 167/2019, (fls. 16 à 18) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a existência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 17662, em decorrência de que foram encontrados registros de EXECUÇÃO FISCAL em MOVIMENTO em desfavor do proprietário atual do referido imóvel e conforme comprovação do não cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário.

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): DAIPP 2012 (referente aos anos de 2009 a 2012), para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 17662, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário.

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2009, 2010, 2001, 2012 e 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 17662 conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de Outubro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2018015395  
INTERESSADO(S): ANA COSTA DOS SANTOS  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE LIXO

DESPACHO Nº 752/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o(s) Parecer(s) Administrativo(s) nº 173/2019 (fls. 08) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 5177 conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de Outubro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2019011070  
INTERESSADO(S): WALMIR RAMOS PEREIRA  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE LIXO

DESPACHO Nº 753/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o(s) Parecer(s) Administrativo(s) nº 175/2019 (fls. 13 à 15) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 3014 e 45851 conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário.

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2012, 2013 e 2014, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

a(s) inscrição(ões) nº(s): 61392 conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,  
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de Outubro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2019010943  
INTERESSADO(S): EDILBERTO INÁCIO DOS SANTOS  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE D.A - IPTU E TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 754/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 171/2019, (fls. 11 à 12) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004 à 2006 (D.A 2007) e RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2003 à 2006 (D.A 2007), ambos para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 2642 (duam's n 5727408 à 5727447 e 5727449 à 5727453) e para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) 2644 (duam n. 5727448) , conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,  
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de Outubro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2019010813  
INTERESSADO(S): VERA LÚCIA CAIXETA  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU/DAIPP - LIXO/DALXP

DESPACHO Nº 755/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 171/2019, (fls. 26 e 27) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de

IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2001, 2002, 2003, 2008 e DAIPP 2012 (referente ao parcelamento dos anos 2009, 2010, 2011 e 2012)., para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 7954, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário.

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2013, 2014 e DALXP 2012 (referente ao parcelamento dos anos 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012)., para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 7954 conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,  
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de Outubro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2019010819  
INTERESSADO(S): MANOEL MESSIAS DA SILVA FEITOSA  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU

DESPACHO Nº 756/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 174/2019, (fls. 09) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2005, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 3652, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,  
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de Outubro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 018/2019  
 PROCESSO N. 2018026373  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 CONTRATADA: FABIANO COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada fornecimento de ferramenta em geral, equipamentos e materiais de consumo para atender a demanda de diversos departamentos da Secretaria municipal de Infraestrutura, conforme as condições e especificações constantes na Ata de Registro de preço nº 028/2018.  
 VALOR ESTIMADO DE R\$ 80.382,40 (oitenta mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro 2019.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, adstrita à entrega total dos produtos contratados.  
 DOTAÇÃO: Função Programática 04.122.2006.2.335, Fonte 010, Elemento de Despesa 3.3.90.30.24, 33.90.30.42 Ficha 20180428, 20180436 Código 080.  
 SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 10 de outubro de 2019.

Publique-se

**SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 PORTARIA 002/2017

PORTARIA N. 136, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Designar os servidores Jerry Adriano Alves Barbosa, portaria nº. 136/2017 e Maykel Douglas Alves, portaria de nº 232/2017, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2018026373.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO N. 018/2019	FABIANO COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas em geral, equipamentos e materiais de consumo, para atender a demanda de diversos departamentos Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar servidores Jerry Adriano Alves Barbosa, Portaria nº. 216/2017 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 PORTARIA 002/2017

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2018017018
2. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
3. Favorecido: M LOCAÇÕES LTDA
4. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Locação de Varredeira do Tipo Autopropelida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 42.273,00 ( quarenta e dois mil e duzentos e setenta e três reais) referente a nota fiscal de n.º 656, emitida aos dias 21/05/2018, junto a M LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 09.634.112/0001-79, referente à Locação de Varredeira do Tipo Autopropelida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme tabela abaixo:

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente pelo Decreto n.º 113, de 03 de dezembro de 2018, que estabelece as normas para o encerramento do exercício.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 42.273,00 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e três reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33909239 vinculado à atividade 15.452.2011.2.339, Ficha: 20190472, Fonte 010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

**Simão Moura Fé Ribeiro**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Portaria 002/2017

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**ATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

DECRETO Nº 166, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre o procedimento para o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos com atividades voltadas ou vinculadas à Saúde, conforme o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Aos 11 de Outubro do ano de dois mil e dezenove, às 12h30min, na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Avenida José de Brito Soares, nº 728 – Setor Anhanguera, Centro, Araguaína-TO, reuniu-se a Comissão de Seleção de Credenciamento Prévio de Organizações da Sociedade Civil – OSC, designados pela Portaria nº 253/2019, publicado

no Diário Oficial do Município nº 1900 de 19/09/2019, estando presentes os membros: Wilton Gomes Galvão (Gabinete do Prefeito), Marcia Costa Martins de Almeida (assessora técnica da Secretaria Municipal de Saúde), Alani Fernandes (advogada- Secretaria de Administração), Gilson Cutrim Ferreira (Secretaria Municipal da Fazenda) e Marques Elex Silva Carvalho (Conselho Municipal de Saúde) sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referente a análise da documentação para credenciamento de Organizações da Sociedade CIVIL - OSC, conforme Decreto nº 166, de 13 de Setembro de 2019 que dispõe sobre o procedimento para o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos com atividades voltadas ou vinculadas à Saúde, conforme o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015, e dá outras providências, publicado no Diário Oficial do Município nº 1896, de 13/09/2019 e Aviso publicado no Diário Oficial da União de 20/09/2019, objetivando a convocação de interessados no credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos com atividades voltadas ou vinculadas à Saúde. Aberta a sessão a Comissão observou que havia 01 envelope lacrado, recebido pelo Correios dentro do prazo legal, que será aberto nesta sessão, cujo seu conteúdo será anexado ao Processo nº 2019011015 de credenciamento. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão abriu o envelope lacrado e rubricado encaminhado pela OSC Fundação Pio XII, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.352/0001-12, solicitando credenciamento. Em seguida o Presidente da Comissão procedeu à abertura do envelope (DOCUMENTAÇÃO) dispoendo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros. Após a abertura do envelope e análise da documentação, a Comissão constatou a regularidade dos documentos apresentados referentes aos seguintes itens do decreto 166/2019: artigo 4º, II “d”- currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros “e”- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica e uso de tecnologias avançadas no desenvolvimento de atividades ou projetos na área da saúde, emitidas por órgãos públicos, instituições de saúde, redes, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; artigo 4º, IV “b” 2- escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Diante do ocorrido, esta comissão no uso das suas atribuições, recebeu a entrega/regularização dos documentos apontados, com fulcro no artigo 7º, II, e parágrafo único do referido decreto. Verificado o cumprimento dos requisitos, a Comissão de Credenciamento defere o credenciamento da entidade, no qual emitirá no prazo de até 5(cinco) dias contados da decisão, o Certificado de Credenciamento. Nada mais havendo a relatar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, às 13h04min horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada pelos demais membros da Comissão e, encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.

Wilton Gomes Galvão  
Presidente  
Secretário Executivo Gabinete do Prefeito

Alani Fernandes  
Assessoria Técnica/advogada da Secretaria de Administração

Marques Elex Silva Carvalho  
Conselho Municipal de Saúde

Gislaine Oliveira Martins  
Diretora SUPAE

Joaquim Rodrigues da Cunha  
Fiscal de Tributos Secretaria Municipal da Fazenda

## PROCURADORIA

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Processo: 2019004258 – PRODATA.  
Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Município  
Beneficiário: Ana Paula Noe  
Matricula sob o nº 37452  
Motivo: Participar do XVI Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais, ser realizado no auditório e Plenário/Sede da OAB/NACIONAL, em Brasília-DF, onde o congresso será dividido em

“Minicursos” com temas abordados diversos, e o Minicurso escolhido pelos Procuradores Municipais, foram “Licitações e Contratos, Município em Juízo, Tributos e Orçamentos, Urbanismo e Meio Ambiente, Prerrogativas de Procuradores, Reforma da Previdência e impacto nos Municípios”, e ainda a Reforma Tributária e importância da autonomia dos Municípios”, sendo o Congresso de interesse desta Municipalidade tendo em vista o Procurador Municipal tem o papel preventivo de controle da legalidade, trazendo segurança jurídica aos atos da Administração Municipal.

Destino: Brasília – DF.

Início: 20/10/2019

Fim: 24/10/2019

Nº de diárias: 5

Valor da diária: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Valor total: R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária:

Funcional programática: 04.062.2007.2.314

Fonte do Recurso: 00.10

Elemento de despesa: 33.90.14.14.00

Ficha: 20191101

Ordenador Responsável: Gustavo Fidalgo e Vicente

Após o retorno do servidor, o mesmo deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades a Coordenadoria de controle interno, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araguaína-TO, 23 de setembro de 2019.

Gustavo Fidalgo e Vicente  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 011/2019

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Processo: 2019004258 – PRODATA.

Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Município

Beneficiário: Gustavo Fidalgo e Vicente

Matricula sob o nº 31051

Motivo:

\* Participar de reunião previamente agendada com Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, para tratar de assuntos relacionados ao convênio de cessão de uso do antigo Prédio do Fórum de Araguaína-TO.

\* Participar de reunião previamente agendada com Presidente do Naturatins Sr. Sebastião Albuquerque Cordeiro, para tratar de assuntos relacionados a Licença Ambiental da Via Lago e Instalação de estação de tratamento de esgoto LONTRA em Araguaína-TO.

\* Acompanhar o Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Dimas em reunião previamente agendada com Governador do Estado do Tocantins Sr. Mauro Carlesse, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Araguaína-TO.

Destino: Palmas – TO.

Início: 23/09/2019

Fim: 25/09/2019

Nº de diárias: 3

Valor da diária: 200,00 (Duzentos reais)

Valor total: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Dotação orçamentária:

Funcional programática: 04.062.2007.2.314

Fonte do Recurso: 00.10

Elemento de despesa: 33.90.14.14.00

Ficha: 20191101

Ordenador Responsável: Gustavo Fidalgo e Vicente

Após o retorno do servidor, o mesmo deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades a Coordenadoria de controle interno, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araguaína-TO, 23 de setembro de 2019.

Gustavo Fidalgo e Vicente  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 011/2019

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Processo: 2019004258 – PRODATA.  
Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Município  
Beneficiário: Samuel Rodrigues Freires  
Matricula sob o nº 32396  
Motivo: Participar do XVI Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais, ser realizado no auditório e Plenário/Sede da OAB/NACIONAL, em Brasília-DF, onde o congresso será dividido em "Minicursos" com temas abordados diversos, e o Minicurso escolhido pelos Procuradores Municipais, foram "Licitações e Contratos, Município em Juízo, Tributos e Orçamentos, Urbanismo e Meio Ambiente, Prerrogativas de Procuradores, Reforma da Previdência e impacto nos Municípios", sendo o Congresso de interesse desta Municipalidade tendo em vista o Procurador Municipal tem o papel preventivo de controle da legalidade, trazendo segurança jurídica aos atos da Administração Municipal.  
Destino: Brasília – DF.  
Início: 20/10/2019  
Fim: 24/10/2019  
Nº de diárias: 5  
Valor da diária: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)  
Valor total: R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)  
Dotação orçamentária:  
Funcional programática: 04.062.2007.2.314  
Fonte do Recurso: 00.10  
Elemento de despesa: 33.90.14.14.00  
Ficha: 20191101  
Ordenador Responsável: Gustavo Fidalgo e Vicente

Após o retorno do servidor, o mesmo deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades a Coordenadoria de controle interno, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araguaína-TO, 23 de setembro de 2019.

Gustavo Fidalgo e Vicente  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 011/2019

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Processo: 2019004258 – PRODATA.  
Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Município  
Beneficiário: Samuel Rodrigues Freires  
Matricula sob o nº 32396  
Motivo: Participar de audiência previamente agendada com Desembargador/Relator do Agravo de Instrumento nº 0002215-92.2018.8.27.0000, relacionado à Ação de Cominatório, para trata de assuntos acerca da Decisão proferida nos autos de efeito suspensivo, com a finalidade de suspender a renovação do "Alvará de Construção", do empreendimento Araguaína Park Shopping, sendo de interesse desta Municipalidade.  
Destino: Palmas – TO.  
Início: 13/08/2019  
Fim: 14/08/2019  
Nº de diárias: 1,5  
Valor da diária: 200,00 (Duzentos reais)  
Valor total: R\$ 300,00 (Trezentos reais)  
Dotação orçamentária:  
Funcional programática: 04.062.2007.2.314  
Fonte do Recurso: 00.10  
Elemento de despesa: 33.90.14.14.00  
Ficha: 20191101  
Ordenador Responsável: Gustavo Fidalgo e Vicente

Após o retorno do servidor, o mesmo deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades a Coordenadoria de controle interno, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araguaína-TO, 14 de agosto de 2019.

Gustavo Fidalgo e Vicente  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 011/2019